

TERMO DE REFERÊNCIA DAF Nº 03/2025

DATA: 08 de janeiro de 2025
DEMANDA: Capacitação de colaboradores da ARES-PCJ no Curso Regulação Ampliada 2025, promovido pela Associação Brasileira de Agências Reguladoras (ABAR).
DEMANDANTE: Carlos Roberto de Oliveira
ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA: Diretoria Administrativa e Financeira da ARES-PCJ

CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ) é uma associação pública, no formato de consórcio público de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

A ARES-PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de receber a delegação das competências municipais para a regulação econômica e a fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico, nos Municípios aderentes.

A ARES-PCJ conta atualmente com 79 (setenta e nove) Municípios, o que corresponde a uma população atendida de, aproximadamente, 10,9 milhões de habitantes e com potencial de expansão, já que a área de abrangência pretendida extrapola os limites territoriais das bacias hidrográficas PCJ.

JUSTIFICATIVA

A ARES-PCJ atua na regulação contratual de serviços de saneamento básico em 17 contratos regulados, incluindo concessões plenas e administrativas. A complexidade crescente desse setor demanda formação e aprimoramento contínuo de seus colaboradores, especialmente frente à atualização do Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020) e às normas de referência editadas pela ANA, como a metodologia de indenização de investimentos (Norma nº 3/2023) e a matriz de riscos contratuais (Norma nº 5/2024).

O Curso Regulação Ampliada 2025 apresenta-se como oportunidade singular para capacitar a equipe em práticas nacionais e internacionais de regulação contratual, com corpo docente renomado e programação alinhada às demandas da ARES-PCJ.

Vale destacar que esta será a segunda edição do curso no Brasil, sendo oferecido em razão da alta procura. Na ocasião da primeira edição, foram capacitados dois servidores da ARES-PCJ, o procurador Jurídico Tiago Alves de Souza e o Analista de Regulação e Fiscalização Rodrigo de Oliveira Taufic, e para segunda edição serão inscritos o Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Roberto de Oliveira e a Analista de Regulação e Fiscalização Ludimila Tureta.

A capacitação em questão está prevista no Planejamento Estratégico da ARES-PCJ, aprovado pela Assembleia Geral, e incluída no Plano de Contratações de 2025, como estratégia para aprimoramento da qualidade regulatória e governança.

OBJETO

1) CLASSIFICAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação serviços por empresa especializada para a capacitação dos colaboradores da ARES-PCJ no Curso de Regulação Ampliada promovido pela Associação Brasileira de Agências Reguladoras (ABAR) e ministrada por pesquisadores do Public Utility Research Center (PURC), núcleo de pesquisa da Universidade da Flórida (EUA). O programa inicia com um enquadramento teórico do tema, para em seguida explorar os pormenores dos conceitos inerentes à delegação dos serviços públicos, na perspectiva de um Estado regulador. Incentivo e compensação; gestão e negociação de contratos; alocação de riscos; Parcerias Público-Privadas (PPPs); Sociedades de Propósito Específico (SPEs); financiamento de projetos de infraestrutura; e precificação de tarifas de serviços públicos são alguns dos elementos com os quais os alunos do curso PURC 2025 vão adquirir familiaridade.

2) METODOLOGIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Curso presencial com duração de 6 dias, ministrado por um time de professores pesquisadores do PURC com aulas expositivas e interativas, com tradução simultânea para português.

2.1. Palestrantes

Theodore J. Kury

Diretor de Estudos de Energia, Public Utility Research Center, Universidade da Flórida

Dr. Ted Kury é especialista em regulação e políticas energéticas, diretor no PURC e membro do Instituto de Energia Sustentável da Flórida. Desenvolve pesquisas sobre mudanças climáticas e regulação de energia, colabora com o Banco Mundial em treinamentos internacionais e possui ampla experiência em modelagem de riscos e tarifação em utilidades públicas.

Mark Jamison

Diretor do PURC e de Estudos de Telecomunicações, Universidade da Flórida

Dr. Mark Jamison lidera programas de treinamento globais em regulação e estratégia, com foco em utilidades e indústrias de rede. Sua pesquisa abrange liderança, competição em telecomunicações e redes de próxima geração. Já atuou como consultor e gerente em empresas e órgãos reguladores, além de contribuir academicamente em diversas publicações.

Araceli Castaneda

Diretora de Estudos de Liderança e Desenvolvimento de Negócios, PURC, Universidade da Flórida

Araceli Castaneda é especialista em liderança e negociações, com experiência em treinamentos internacionais envolvendo mais de 80 países. Premiada por sua atuação acadêmica, possui formação em liderança pela Harvard e outras instituições renomadas, além de vasta experiência em coaching e desenvolvimento de lideranças.

2.2. Cronograma do Curso

As palestras terão conteúdos especialmente preparados com temas voltados para a gestão de incentivos nos setores de gás, energia, transportes e saneamento, de forma que resultem em benefícios para a sociedade.

Dia	Horário	Descrição
19/05	08h30-10h00	Introdução, objetivos e fundamentos da regulação por contrato.
	10h30-12h00	Alternativas para infraestrutura: métodos de aquisição, estruturas de projetos e mecanismos de financiamento.
	13h30-15h00	Elementos dos contratos regulatórios: incentivos para partes interessadas nos setores regulados.
	15h15-17h00	Compreendendo o papel das partes interessadas: monitoramento e interesses diversos.
20/05	08h30-10h15	Criando mecanismos de incentivo para prestadores de serviços e consumidores.
	10h30-12h00	Mecanismos de compensação baseados no custo: remuneração de prestadores.
	13h30-15h00	Mecanismos de compensação baseados em incentivos: papéis das partes interessadas.
	15h15-17h00	Exercício em grupo: mecanismos de compensação para prestadores.
21/05	08h30-10h15	Gerenciamento de contratos: ciclo de vida e padrões de remuneração.
	10h30-12h15	Alocação de risco: princípios para setores regulados.
	13h45-17h15	Negociação de contratos: exercício prático em grupos para projetos de infraestrutura.
22/05	08h30-10h00	PPPs: quando e como utilizá-las em setores e projetos apropriados.
	10h30-12h00	Estrutura de projetos e SPEs: vantagens e desvantagens das Entidades de Propósito Específico.
	13h30-15h00	Financiamento de infraestrutura: considerações básicas e fontes de fundos.
	15h15-17h00	Exercício em grupo: opções de financiamento e alocação de riscos.
23/05	08h30-10h15	Preços por volume: princípios aplicados ao consumo de serviços.
	10h30-12h00	Preços por disponibilidade: princípios para serviços acessados conforme necessidade.
	13h30-15h00	Exercício de precificação: análise de compensações e opções em preços de utilidade pública.
	15h15-17h00	Análise do exercício: apresentação dos mecanismos de precificação desenvolvidos.
24/05	08h30-10h15	Estudo de caso no Brasil: análise de contratos regulatórios.
	10h30-12h00	Causas do fracasso de projetos: identificação de falhas e definição de sucesso.
	13h30-15h00	Planos de ação: estratégias individuais, responsabilização e feedback crítico.
	15h15-17h00	Conclusão: amarração dos tópicos e principais lições aprendidas.

3) DETALHAMENTO DE CUSTO DOS SERVIÇOS/PESQUISA DE PREÇO

O custo de cada inscrição para membros da ABAR será de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), totalizando R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para as duas inscrições. O valor praticado pela ABAR mantém a média do montante pago pela ARES-PCJ no ano anterior, bem como de valores observados em contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, conforme publicações no portal PNCP. Assim, o valor ofertado encontra-se dentro da média de mercado.

4) GARANTIA

Não será exigida garantia para a contratação do objeto deste Termo de Referência, consoante artigo 96 Lei nº 14.133/2021.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elaborou-se o correspondente Estudo Técnico Preliminar, o qual declarou a **viabilidade** da contratação sob o ponto de vista técnico e econômico.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Contratação Direta por inexigibilidade

CONTRATAÇÃO DIRETA

A prestação de serviços pretendida neste Termo de Referência poderá ocorrer com **inexigibilidade de licitação**, fundamentada no artigo 74, III, 'f', da Lei nº 14.133/2021.

Neste aspecto, a contratação da Associação Brasileira de Agências Reguladoras (ABAR) para a capacitação dos colaboradores da ARES-PCJ no Curso de Regulação Contratual atende às exigências da lei para contratação direta dos serviços objeto deste Termo de Referência.

DOCUMENTAÇÃO

O prestador de serviço vencedor, deverá apresentar os seguintes documentos para a sua contratação:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido através da internet no site da Receita Federal;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa vencedora, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei municipal;

- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- h) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm); e
- i) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- j) Certidão negativa de falência, conforme art. 69, caput, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Não serão aceitos protocolos ou documentos com prazos de validade vencidos.

CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação no processo licitatório de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem contratados.

INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme artigo 79 parágrafo único da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho e pedido de compra emitidos pela ARES-PCJ.

MODELO DE GESTÃO DO CONTATO

O resultado e entrega de certificados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, e ao fiscal do contrato as atribuições descritas no art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão formalmente indicados na elaboração do contrato, e, atendendo as diretrizes estabelecidas no artigo 11 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para a confirmação das inscrições será de 5 (cinco) dias, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho, autorização ou pedido de fornecimento.

SUSTENTABILIDADE

A prestação dos serviços acarreta baixo impactos ambientais diretos, por grande parte dos serviços ser de forma digital não envolvendo a produção de materiais físicos.

Ocorrendo a produção de resíduos somente na impressão de materiais e certificados a contratada deverá priorizar a eficiência e a conservação de recursos, sendo uma prática alinhada aos princípios de responsabilidade ambiental e sustentabilidade.

RECEBIMENTO

O **recebimento provisório** fica dispensado com base no artigo 98, II, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

O **recebimento definitivo** ocorrerá após a participação dos colaboradores no evento, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no contrato, neste Termo de Referência e na proposta comercial.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato, neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo o prestador de serviço refazê-lo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo de outras penalidades.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A liquidação será efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão e entrega da nota fiscal, fatura ou documento equivalente e **após a realização** da capacitação.

Em caso de enquadramento, o fornecedor deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Caso o fornecedor usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1) DA ARES-PCJ

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviço neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar o prestador de serviço, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar, fiscalizar a entrega, e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, neste Termo de Referência ou na proposta comercial;
- f) Comunicar o prestador de serviço para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo prestador de serviço;
- h) Aplicar as sanções legais e regulamentares;
- i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários pelo prestador de serviço, por meio dos documentos pertinentes; e
- j) Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

2) DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Comunicar à ARES-PCJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado(a);
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a ARES-PCJ ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo ARES-PCJ, a qual ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao prestador de serviço, ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à ARES-PCJ para ateste e pagamento;

- h) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e neste Termo de Referência;
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Comunicar a ARES-PCJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução/entrega do objeto;
- k) Paralisar, por determinação da ARES-PCJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- m) Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratual;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis advindos de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- o) Alocar empregados com habilitação e conhecimento adequados à execução do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e legislação de regência;
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;
- q) Submeter à ARES-PCJ, previamente e por escrito, para sua análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere; e
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PENALIDADES

O prestador de serviço poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se-lhe as sanções descritas no 156 da referida Lei, segundo o procedimento disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total da contratação será de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) conforme valores estimados.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, por conta da rubrica *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 – Código Orçamentário: 33903900 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ.

PAULO DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR
Coordenador da Secretaria Geral